

# Sob a ótica dos especialistas

 Tecnologia

**Investimentos em Inteligência Artificial  
devem crescer em 2024 ao mesmo  
tempo em que contencioso sobre  
o uso da tecnologia desponta**

Especialistas avaliam que as operações de M&A têm se concentrado em aquisições de *startups* e empresas de tecnologia que integram soluções de Inteligência Artificial (IA) em suas operações diárias

**Entrevista exclusiva  
de nossos sócios  
sobre o panorama  
do setor**

**Termômetro:  
oportunidades e  
pontos de atenção  
do mercado**

**Lefosse**

03

—  
**INTRODUÇÃO**

As principais perspectivas do setor de tecnologia no Brasil para quem deseja se manter à frente no mercado.



07

—  
**ENTREVISTA**

O que dizem nossos especialistas sobre as principais novidades do setor?



04

—  
**MATÉRIA DE CAPA**

Investimentos em Inteligência Artificial devem crescer em 2024 ao mesmo tempo em que contencioso sobre o uso da tecnologia desponta.

21

—  
**TERMÔMETRO DO SETOR**

Esteja à frente no mercado: confira as oportunidades e os pontos de atenção do setor de tecnologia.



## INTRODUÇÃO

### As principais perspectivas do setor de tecnologia no Brasil para quem deseja se manter à frente no mercado.

---

A revista **Sob a ótica dos especialistas: Tecnologia** oferece um panorama completo do setor, com análises e *insights* de nossos especialistas nas frentes regulatória, tributária e contenciosa. Na matéria de capa, os sócios **Paulo Lilla**, de Tecnologia, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual, **Emmanuel Abrantes**, de Tributário e **Julio Neves**, de Resolução de Disputas analisam o aumento dos contenciosos sobre o uso da Inteligência Artificial (IA) e a concentração das operações de M&A na aquisição de *startups* e empresas de tecnologia que integram soluções de IA.

Em uma **entrevista completa com nossos especialistas**, apresentamos o cenário do setor de tecnologia para os próximos dois anos, incluindo as perspectivas para o *sandbox* regulatório de IA e proteção de dados. Os sócios também comentam sobre a atuação do Judiciário em demandas relacionadas às novas tecnologias.

Do ponto de vista tributário, analisam os impactos da Reforma Tributária (EC 132/2023) no setor. Discutem, por fim, a Lei da Igualdade Salarial em termos de privacidade e proteção de dados e a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

No **termômetro do setor**, você encontra as principais oportunidades e os pontos de atenção do setor de tecnologia para se preparar para o que vem por aí.

Boa leitura!



## Investimentos em **Inteligência Artificial** devem crescer em 2024 ao mesmo tempo em que **contencioso** sobre o uso da **tecnologia desponta**

**Especialistas avaliam que as operações de M&A têm se concentrado em aquisições de *startups* e empresas de tecnologia que integram soluções de Inteligência Artificial (IA) em suas operações diárias**



O Brasil ainda dá os primeiros passos no desenvolvimento e uso da IA em comparação com outros países, mas a aplicação desta tecnologia tem campo fértil para crescimento e deve atrair investimentos em 2024. O cenário, por outro lado, se dá em meio às incertezas sobre a aprovação do Projeto de Lei 2.328/2023, que propõe a regulação de sistemas de IA, pelo Congresso Nacional, além de um potencial aumento do contencioso relacionado ao uso de determinados sistemas, especialmente em ano de eleições municipais.

De acordo com Paulo Lilla, sócio da prática de Tecnologia, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual, operações de M&A tem se concentrado na aquisição de *startups* e techs que utilizam IA, especialmente a IA generativa, como o Chat-GPT-4, o que demonstra a crescente incorporação destas soluções no dia a dia. A perspectiva para o ano, diz, é de injeção de recursos em novas tecnologias voltadas à sustentabilidade, em linha com a agenda ESG [governança ambiental, social e corporativa].

“Há empresas, por exemplo, que prestam serviços de *data centers*, o que envolve uma grande pressão para utilizarem energias renováveis e hardwares para um menor impacto de emissões de gases de efeito estufa. As empresas que contratam essas soluções vão pressionar os fornecedores de tecnologia a adotar energias mais limpas para prestação dos serviços”, afirma.



## MATÉRIA DE CAPA



**Em linha com a agenda ESG, as empresas que contratam serviços de *data centers* devem pressionar os fornecedores de tecnologia a adotar energias mais limpas para a prestação dos serviços."**

**Paulo Lilla**

Julio Neves, sócio da prática de Resolução de Disputas, aponta que o outro lado da moeda do desenvolvimento é o despontar de litígios que devem definir limites para o uso das tecnologias. Ele menciona uma disputa em andamento nos Estados Unidos que pode chegar em breve ao Brasil, relacionada ao compartilhamento com terceiros de dados gerados com a aplicação da Internet das Coisas para mapear e interagir com o comportamento de motoristas.

"Está na ordem do dia olhar este cenário, aprender com a curva de contencioso externa e já melhorar as práticas no Brasil para evitar prejuízos", afirma.

Enquanto as discussões para uma regulamentação geral de Inteligência Artificial não avançam, autoridades brasileiras têm adentrado no tema para suprimir lacunas. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por exemplo, proibiu, no mês de fevereiro, o uso das *deepfakes* nas campanhas para as eleições municipais de 2024. A tecnologia permite alterar vídeos, fotos e áudios com o uso de Inteligência Artificial.

Em paralelo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) prepara a abertura de um *sandbox* regulatório para desenhar regras na intersecção entre proteção de dados, privacidade e uso da IA.

"A ideia é que o *sandbox* permita buscar um equilíbrio entre a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias baseadas em IA e, ao mesmo tempo, assegure a proteção dos direitos fundamentais, em

especial a privacidade e a proteção de dados. Precisamos aguardar para ver como será implementado na prática", explica Lilla.

No aspecto sancionatório, o sócio classifica a atuação da ANPD como "tímida", mas lista assuntos relevantes que constam na agenda regulatória da Autoridade e que devem nortear o mercado a partir de 2024.



### **Panorama do mercado brasileiro**

- Regulamentação da transferência internacional de dados, prevista para sair em breve;
- Regras sobre tratamento de dados de crianças e adolescentes nas plataformas;
- Direitos dos titulares e do cargo de DPO [Data Protection Officer].



## MATÉRIA DE CAPA

Na frente tributária, a reforma no sistema de pagamento de tributos sobre o consumo, aprovada em 2023, tende a surtir efeitos diversos nas empresas de tecnologia, a depender do segmento, explica Emmanuel Abrantes, sócio da prática de Tributário.

Cibersegurança e Segurança da Informação foram contemplados em regime especial e terão uma redução de alíquota de 60% no IBS e na CBS – os tributos que substituirão os atuais. Os demais segmentos do setor de tecnologia devem sofrer um aumento na carga tributária atual sobre seus produtos e serviços. O aumento da carga é especialmente sensível nas estruturas B2C, já que o repasse do custo pode acabar impactando as margens das empresas, a depender da elasticidade dos preços.

No B2B, a possibilidade de tomada de crédito tende a reduzir o impacto do aumento da carga.

“Embora a expectativa seja de uma melhora no ambiente de negócios, sob o ponto de vista de carga tributária, o resultado prático da reforma tende a ser ruim para as empresas locais de tecnologia. O governo precisará reforçar as medidas de incentivo para o setor”, afirma.



**As empresas devem  
revisitar suas estruturas,  
modelos de negócio,  
contratos e precificação  
para estarem prontas  
para o novo cenário.”**

**Emmanuel Abrantes**





## ENTREVISTA

# O que dizem **nossos especialistas** sobre as principais **novidades do setor?**

Na entrevista abaixo, os sócios **Paulo Lilla**, de Tecnologia, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual, **Emmanuel Abrantes**, de Tributário e **Julio Neves**, de Resolução de Disputas compartilham suas análises sobre o cenário atual do setor, incluindo as perspectivas para o *sandbox* regulatório de IA e proteção de dados, e a atuação do Judiciário envolvendo novas tecnologias. Analisam também os impactos da Reforma Tributária (EC 132/2023), a Lei da Igualdade Salarial em termos de privacidade e a aplicação da LGPD pela ANPD.



## Como avaliam o cenário do setor de tecnologia em 2024 e 2025?

**Paulo Lilla:** Há um foco grande no *hype* da IA. Vejo um avanço muito profundo de tecnologias baseadas em sistemas de *machine learning* e de IA em geral. Isso acabou impulsionado pela emergência do ChatGPT-4 no final de 2022 e da Inteligência Artificial generativa. Vejo operações de M&A se concentrando na aquisição de *startups* e techs que utilizam IA.

Antes tínhamos a IA executando tarefas muito específicas para uso igualmente específico – reconhecimento facial e *chatbots*, por exemplo. A partir do momento que temos um avanço na IA generativa passamos a ver a Inteligência Artificial como uma tecnologia capaz de criar textos e imagens inéditos.

### QUICK MENU



Acesse rapidamente os temas de interesse:

CENÁRIO DO SETOR DE TECNOLOGIA EM 2024 E 2025

PONTOS DE ATENÇÃO NO SETOR PARA ESTE ANO

ATUAÇÃO DO JUDICIÁRIO COM RELAÇÃO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS E CONTROLE DE PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS

IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO SETOR DE TECNOLOGIA

PERSPECTIVAS PARA O *SANDBOX* REGULATÓRIO DE IA E PROTEÇÃO DE DADOS

LEI DA IGUALDADE SALARIAL EM TERMOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E ATUAÇÃO DA ANPD



**Paulo Lilla**

Sócio de **Tecnologia, Proteção de Dados e Propriedade Intelectual**

## ENTREVISTA

Há, com isso, um problema das *deepfakes* que, inclusive, tem permeado discussões no cenário eleitoral no Brasil. Será um tema de intensa discussão nas próximas eleições.

Mas não podemos esquecer outras tecnologias também. A Internet das Coisas está evoluindo muito rapidamente e atraindo investimentos. E, com o futuro do 6G, teremos a expansão de tecnologias da Internet das Coisas, como, por exemplo, um sensor de geladeira que avisa quando acaba o leite e, automaticamente, conecta a um fornecedor de *e-commerce* que entrega o produto em casa. Há muita coisa envolvendo Internet das Coisas, algumas delas realmente interessantes e que vão atrair muitos consumidores.

Quando falamos de tecnologia tem muito *hype*. Muitos desses *hypes* acabam não avançando. Parece que são os desenvolvedores ou os investidores tentando forçar a massificação de tecnologias e, muitas vezes, isso não dá certo. Um exemplo foi o do metaverso. Desde 2022 eu dizia que isso era algo muito nichado, específico do mercado de games, e que as empresas estavam querendo entrar para marcar território, mas que não veríamos uma massificação desta tecnologia de forma muito rápida. Foi exatamente o que aconteceu, ao contrário da IA generativa que foi rapidamente adotada pela população. As pessoas estão utilizando a tecnologia para suas tarefas do dia a dia. Com isso, vemos debates sobre como vai afetar os empregos, por exemplo.

Acredito, ainda, que vai ter uma volta de discussão de otimização de *blockchain*. Aliado à IA e à Internet das Coisas, diria que são as tecnologias sustentáveis.

Veremos muita discussão sobre adoção de novas tecnologias, principalmente em ESG porque existem compromissos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Há empresas, por exemplo, que prestam serviços de *data centers*, o que envolve uma pressão muito grande para utilizarem

energias renováveis e hardwares para um menor impacto de emissões. As empresas que contratam essas soluções vão pressionar os fornecedores de tecnologia a adotar energias mais limpas para o fornecimento dos serviços. Por isso, entendo que teremos investimento em tecnologia voltada à sustentabilidade.



**A partir do momento que temos um avanço na IA generativa passamos a ver a Inteligência Artificial como uma tecnologia capaz de criar textos e imagens inéditos, para além do seu uso específico em reconhecimento facial e em *chatbots*.”**

**Paulo Lilla**





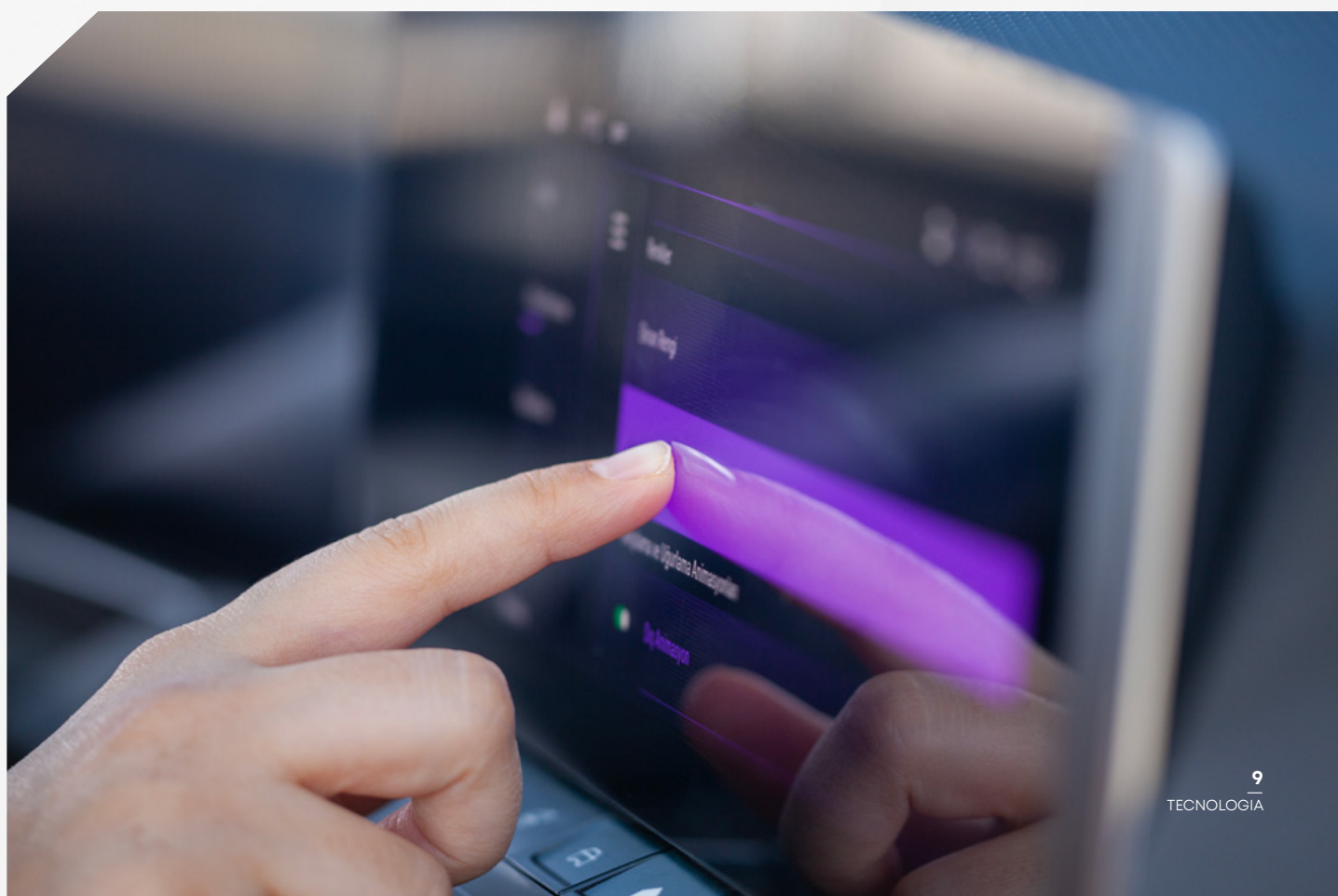
## ENTREVISTA

### Qual é o outro lado da moeda, ou seja, quais pontos de atenção vocês observam para o setor neste ano?

**Julio Neves:** Sobre Internet das Coisas existe um contencioso que ainda não explodiu no Brasil, mas penso que tem um elemento de conhecimento das implicações que ainda se maturam na sociedade brasileira. As empresas devem estar bem preparadas para este contencioso. Acompanhamos de perto uma *class action* na Flórida (EUA), que é o mais próximo a uma ação civil pública no Brasil, proposta contra uma empresa automotiva. A companhia lançou uma ferramenta, aplicada nos carros fabricados por ela, em que o consumidor faz o *opt-in* na hora de comprar o veículo. Esta ferramenta “gamefica” a direção, ou seja, parabeniza o motorista se economizou combustível ou alerta para que freie mais levemente. Com isso, a ferramenta guia a direção e premia ou repreende o comportamento do motorista.

Nos termos de serviço da companhia havia uma autorização bem genérica para que esses dados pudessem ser compartilhados com terceiros e eles foram, inclusive, com *brokers* de risco para seguros. Aconteceu que alguns clientes passaram um ano dirigindo os carros satisfeitos com os feedbacks que recebiam e viram que o preço do seguro deles duplicou, triplicou ou quadruplicou porque as seguradoras receberam um relatório dizendo que determinado motorista deu tantas freadas bruscas no período de um ano ou dirigiu acima do limite de velocidade tantas vezes no ano. Essa possibilidade não estava absolutamente clara, segundo a visão do autor da *class action*.

Trata-se da Internet das Coisas aplicada no monitoramento de comportamento cotidiano com transmissão onerosa de danos a terceiros interessados, gerando uma super discussão de privacidade. Está na ordem do dia olhar este cenário, aprender com a curva de contencioso externa e já melhorar as práticas no Brasil para evitar prejuízos.



## ENTREVISTA

Existe uma segunda discussão, essa já presente no Brasil, no controle de legalidade de atividades em redes sociais. O histórico é o controle de *fake news*, a instrumentalização de redes sociais por alguns agentes que praticam ilícitos e como isso se relaciona com a responsabilidade dos provedores e com as ferramentas que o sistema jurídico possui para responder a este tipo de ofensa. Posso suprimir um post específico? Posso responsabilizar financeiramente um usuário por um determinado post? Posso derrubar todo um perfil de uma rede social? Até que ponto é ou não é censura prévia silenciar uma pessoa na rede social prospectivamente e não apenas remover uma mensagem problemática ou ilegal do passado? São pontos que o Judiciário brasileiro tem mergulhado por conta da aplicação de *fake news* em eleições.



**Existe uma segunda discussão, essa já presente no Brasil, no controle de legalidade de atividades em redes sociais. Estando em ano eleitoral, devemos enfrentar essa discussão em larga escala.”**

**Julio Neves**

Estando em ano de eleitoral, devemos enfrentar essa discussão em larga escala. O tipo de ilícito que o Judiciário tem tentado combater deve se multiplicar, ao mesmo tempo em que surgem os questionamentos pela intervenção deste Poder. Veremos estas tensões se desenvolvendo no país.

Nos Estados Unidos, há um primeiro caso de *deepfake* eleitoral. Foi uma ligação falsa do Joe Biden, presidente americano, para eleitores de um estado específico dizendo para não votarem nas primárias. É falsa, mas é uma ligação perfeita do ponto de vista de precisão tecnológica. E era uma ferramenta de desinformação para desengajar eleitores, cuja participação era desinteressante para o partido adversário. Não está clara a cadeia de responsabilização. No contexto em que vemos as tensões aumentando teremos esta nova camada de contencioso.



**Julio  
Neves**

Sócio de  
Resolução  
de Disputas



### Como avaliam, de forma geral, a atuação do Judiciário no julgamento de contenciosos gerados por novas tecnologias e controle de publicações em redes sociais?

**Neves:** O Judiciário tem uma tarefa muito ingrata que nenhum outro profissional técnico tem. O Judiciário não pode dizer “não sei”. Se pergunto para um engenheiro de Inteligência Artificial algum aspecto específico do desenvolvimento do sistema ele pode dizer que não tem clareza sobre certos aspectos. Isso é verdade para qualquer outra especialidade – como um físico ou um médico. Toda vez que nos propomos a avaliar a resposta do Poder Judiciário a um desafio profundamente novo, pouco regulado e socialmente instável, temos que tomar em conta esse ponto de partida.

É evidente que existe uma tensão grande pela curva crescente de controle de conteúdo de redes sociais pelo Judiciário, mas os fenômenos mais estridentes são uma exceção à regra. As empresas de tecnologia que operam no Brasil têm respondido às demandas do Judiciário com agilidade, sem uma percepção geral de que há um ataque coordenado sobre modelos de negócio ou liberdade de expressão.



**É evidente que existe uma tensão grande pela curva crescente de controle de conteúdo de redes sociais pelo Judiciário, mas os fenômenos mais estridentes são uma exceção à regra.”**

**Julio Neves**

## ENTREVISTA

É claro que dependendo do nível de assertividade de um determinado caso, de um determinado juiz ou juíza, a empresa pode ser mais ou menos crítica. Mas precisamos olhar a floresta e não a árvore.

Não sentimos dos nossos interlocutores no mercado um senso de estar sob sítio do Poder Judiciário, o que não quer dizer que este Poder não tem que caminhar com cuidado nesse exercício. O que gera notícias é, naturalmente, o que está nas franjas do cenário.

O funcionamento da indústria como um todo na interface do Judiciário é de normalidade.

### Qual o impacto da reforma tributária para o setor de tecnologia? Haverá aumento de carga tributária?

**Emmanuel Abrantes:** Estamos diante de uma verdadeira revolução no sistema tributário brasileiro. Havia um ceticismo na aprovação da proposta por envolver não só uma discussão técnica, mas também política. No Brasil, temos uma República Federativa com municípios, estados e a União dividindo poderes de arrecadação e com um nível de autonomia muito grande. Isso impõe uma dificuldade imensa no debate e alinhamento de interesses para uma reforma que pretende unificar tributos que hoje são cobrados por cada um desses entes públicos.

Vimos, ao longo das últimas décadas, a base de arrecadação dos municípios aumentar com uma economia cada vez mais voltada para os serviços, em vez da indústria. Por puro acidente essa carga tributária foi direcionada mais para os Municípios, a quem cabe o ISS. Na época em que o sistema atual foi desenhado, com a Constituição de 1988, a base da economia era muito mais industrial e a carga tributária era mais concentrada em União e estados, com o ICMS e o IPI, além de tributos sobre a renda. O ISS era o patinho feio, digamos assim.

Mas, com o crescimento da economia digital, houve uma virada para serviços e a base do ISS foi aumentando.

No setor de informática, por exemplo, houve uma grande disputa entre estados e municípios para saber se a licença de uso de software deveria ser tributada por ISS ou ICMS, tema que foi recentemente resolvido a favor dos municípios, que ficaram com o direito de cobrar ISS sobre essas operações.

Atualmente, o setor de serviços, e isso inclui grande parte do setor de tecnologia, é tributado a alíquotas de ISS que variam de 2 a 5%, dependendo do município onde está localizado o prestador. Cada município estabelece a sua alíquota. Apesar da alíquota nominal relativamente baixa (se comparado com o ICMS, por exemplo, que pode chegar a 18%), o ISS é um tributo cumulativo. Se há várias etapas de serviço na cadeia, um imposto vai se somando ao outro, o que gera uma multiplicação da carga tributária o que gera uma multiplicação da carga tributária. É um imposto muito ineficiente.



**Emmanuel  
Abrantes**

Sócio de **Tributário**

## ENTREVISTA



**“A ideia da reforma tributária é evitar resíduos fiscais ao longo da cadeia. É um sistema feito para tributar o consumo, e não a empresa.”**

**Emmanuel Abrantes**

Além do ISS, o PIS/Cofins incidente sobre as receitas das empresas é também outro tributo relevante para o setor de tecnologia e que será afetado pela reforma. PIS/Cofins pode incidir na forma cumulativa (em que não há créditos), à alíquota de 3,65%, ou não cumulativa (com a possibilidade de creditamento sobre certas despesas incorridas), à alíquota de 9,25%. A aplicação de um ou outro regime depende de certos fatores (e.g. regime de apuração de IRPJ/CSLL aplicável, tipo de atividade etc.). Hoje muitas *software houses* (SH) apuram PIS/Cofins pelo regime cumulativo, à alíquota de 3,65%. Ocorre que, PIS/Cofins é provavelmente hoje um dos tributos com maior contencioso no País, com uma legislação complexa e cheia de pegadinhas.

A ideia da reforma tributária é simplificar esse sistema e instituir um modelo de imposto sobre valor agregado (IVA). No Brasil, serão dois: o IBS [dos estados e municípios] e a CBS [federal]. O sistema será totalmente não cumulativo. Aquele ISS que ia acumulando na cadeia se junta ao ICMS, ao PIS/Cofins, e passa a incidir não cumulativamente. A empresa pode tomar crédito sobre o fornecedor que contrata e quem contrata a empresa vai tomar crédito pelo serviço prestado. Assim, o tributo vai sendo repassado na cadeia até chegar ao consumidor. A ideia da reforma é evitar

resíduos fiscais ao longo da cadeia. É um sistema feito para tributar o consumo, e não a empresa.

Mas existe uma dificuldade. A alíquota geral que está sendo proposta, de 26,5%, é muito alta em comparação com as alíquotas que temos atualmente para o setor.

### Qual o efeito dessa mudança para o setor de tecnologia?

**Abrantes:** Embora a expectativa seja de uma melhora no ambiente de negócios, sob o ponto de vista de carga tributária, o resultado prático da reforma tende a ser ruim para as empresas locais de tecnologia. O governo precisará reforçar as medidas de incentivo para o setor.

As empresas de tecnologia que prestam serviços ou licenciam softwares estão sujeitas, atualmente, ao ISS de 2% a 5% e PIS/Cofins de 9,25% ou 3,65% (para desenvolvedores locais de software). Uma licença de software produzido no Brasil sairá de uma tributação base de 3,65% mais 2% ou 5%, para 26,5%.

O aumento da carga tributária é especialmente sensível nas estruturas B2C. No B2B o contratante, poderá tomar crédito sobre o IBS e a CBS incidentes, o que torna a discussão de repasse do aumento do tributo no preço mais factível. Quando a relação é com o consumidor final, por outro lado, há uma chance muito grande de aumento da carga tributária acabar afetando a margem das empresas, uma vez que a elasticidade dos preços é limitada, especialmente quando se considera o cenário competitivo global que se tem nesse setor.

As empresas devem visitar suas estruturas, modelos de negócio, contratos e precificação para estarem prontas para o novo cenário.

## ENTREVISTA

### Quais os pontos sensíveis para o setor na regulamentação da Emenda Constitucional 132/2023?

**Abrantes:** As empresas de tecnologia estão, via de regra, sujeitas ao regime geral de IBS e CSB. Para esses contribuintes, os pontos sensíveis da regulamentação são aqueles que tocam de modo amplo a reforma, como a sistemática de apuração dos tributos, creditamento e ressarcimento de créditos.

Um ponto que merece atenção é a redução de alíquota prevista para empresas que atuam com cibersegurança e segurança da informação. A Emenda Constitucional 132/2023 estabeleceu hipótese de redução de alíquota de 60% para os serviços relativos a cibersegurança e segurança da informação.

Para quem trabalha com ferramentas antifraude e segurança de informação, é importante olhar para dentro de casa para saber se as suas atividades, no modelo de negócio atual, estarão incluídas nesta hipótese de redução. A discussão sobre regulamentação dessa regra está acontecendo agora na tramitação do PLP 68/2024 no Congresso. A redação atual do PLP, como aprovado pela Câmara dos Deputados, limita o direito ao benefício para aquelas empresas que tenham sócio brasileiro com o mínimo de 20% do capital social, o que pode ser um problema grande para subsidiárias de grupos estrangeiros que atuem neste segmento no Brasil. O PLP 68/2024 foi aprovado pela Câmara, mas ainda será analisado pelo Senado Federal, portanto, há espaço para alteração.

No caso das *fintechs*, os serviços financeiros prestados pelas empresas poderão estar sujeitos aos regimes específicos instituídos pela Emenda Constitucional 132/2023 e que estão sendo regulados pelo PLP 68/2024. São vários os regimes e não cabe entrar no detalhe de cada um deles, mas este é um setor que certamente deve acompanhar muito de perto os trabalhos da regulamentação da reforma.

### Ainda há espaço, na regulamentação, para que o setor seja enquadrado em uma redução de alíquota?

**Abrantes:** Sim, se o negócio se conecta com Cibersegurança ou Segurança da Informação, se é uma *fintech* ou se está numa solução de tecnologia agregada à plano de saúde ou a algum setor que já está contemplado com regime específico de tributação. Para além do que a Constituição estabeleceu, as portas estão fechadas agora. Estamos no momento de mapear os impactos e entender quais rotas a empresa pode seguir.



## ENTREVISTA

## O que deve surgir a partir da recente consulta pública da ANPD sobre o projeto piloto de *sandbox* regulatório de inteligência artificial e proteção de dados? E como esse projeto pode vir a se relacionar com a proposta de regulamentação da IA em discussão no Senado [PL 2.338/2023]?

**Lilla:** Desde o início das discussões do PL 2.338/2023, a ANPD tem feito o movimento político de se colocar como autoridade protagonista no *enforcement* de uma futura lei que regule IA. Existe uma razão de ser, que é o fato de sistemas de Inteligência Artificial utilizarem uma quantidade astronômica de dados no treinamento dos algoritmos e durante o funcionamento desses sistemas – com destaque para biometria e reconhecimento facial, por exemplo. E a ideia de regulamentação da Inteligência Artificial busca proteger direitos fundamentais, incluindo privacidade, proteção de dados e igualdade.

Não está claro ainda quem vai ser o órgão responsável pela fiscalização desta futura lei. A ANPD se coloca nesse papel considerando os impactos da utilização, do desenvolvimento e da otimização dos sistemas de Inteligência Artificial para a proteção de dados, especialmente quando dados pessoais são utilizados no treinamento do algoritmo, além dos riscos de vieses discriminatórios que esses sistemas podem gerar, inclusive de discriminação racial.

Existem casos de reconhecimento facial, com câmeras em espaços públicos, para fins de segurança pública, em que ocorreram erros, confundindo pessoas negras ou pardas com pessoas que são procuradas pela Justiça.

O algoritmo acaba errando por vários motivos. Seja pelo viés dos programadores, seja por conta de uma falta de cuidado na seleção dos

dados que acabam refletindo um histórico de discriminações na nossa sociedade. Todas as informações utilizadas para treinar os algoritmos refletem um olhar que é da nossa própria sociedade.

O *sandbox* da ANPD vem pela emergência de novas tecnologias, principalmente por *startups* e *fintechs* que são muito intensas na utilização de dados, e pela inspiração em outros órgãos, como o Banco Central e a CVM [Comissão de Valores Mobiliários] que já utilizaram o *sandbox* como instrumento regulatório.

Por enquanto, só houve a consulta pública. Ainda não há a regulamentação de como isso vai funcionar. Mas a ideia é que *startups* e *fintechs* possam se candidatar a atuar no ambiente seguro para testar suas tecnologias. E, com isso, ver qual o impacto real em termos de privacidade e de proteção de dados e coletar informações que vão ser utilizadas para a implementação de políticas públicas.



**O *sandbox* da ANPD vem pela emergência de novas tecnologias, principalmente por *startups* e *fintechs* que são muito intensas na utilização de dados.”**

**Paulo Lilla**

## ENTREVISTA

A ideia é muito boa. Isso está sendo feito em outros países, como nos Estados Unidos e na União Europeia, com um certo sucesso. Nestas jurisdições, o ecossistema de Inteligência Artificial é muito mais avançado. Aqui, o nosso ecossistema de IA ainda engatinha. Ainda não temos o ambiente propício para inovação, mas a ideia é que o sandbox permita buscar um equilíbrio entre a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias baseadas em IA e, ao mesmo tempo, garanta a proteção de direitos fundamentais. Precisamos aguardar para ver como será implementado na prática.

### É algo que pode andar em paralelo com a futura regulamentação da IA por Projeto de Lei?

**Lilla:** Exatamente. Eu ainda vejo que esse PL vai demorar um pouco para ser discutido de forma mais intensa. No final de 2023, uma comissão de juristas propôs um texto muito similar ao AI Act da União Europeia. A lei europeia é baseada em riscos. A ideia é enquadrar as diferentes aplicações em níveis de riscos. Com o risco pequeno, a utilização é livre desde que atenda aos critérios de transparência e outros requisitos. No risco médio exige-se uma série de medidas de *accountability* por parte das empresas para minimização dos riscos – não só dos desenvolvedores da tecnologia, mas também dos utilizadores dela. E, por fim, a IA de risco excessivo, relativa a temas que exploram vulnerabilidades de crianças, deficientes e idosos e até a própria utilização de câmeras de reconhecimento facial em espaços públicos para fins de segurança pública.

O risco de utilizar o modelo europeu, e acredito que a discussão vai se aprofundar no Congresso nesse contexto, é que a lei aprovada pode se tornar obsoleta muito rapidamente.



**A ideia é que o *sandbox* permita um equilíbrio entre a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias e, ao mesmo tempo, garanta a proteção de direitos fundamentais.”**

---

**Paulo Lilla**

Isso aconteceu na própria União Europeia no final de 2022. Quando aprovaram o texto final do AI Act veio a revolução da IA generativa. Isso fez com que o Parlamento Europeu revisasse o texto para endereçar riscos específicos da IA generativa. Mas como inclui-la nestas categorias de risco? Porque o uso dela, em geral, é de risco baixo. Mas, potencialmente, pode resultar em situações de risco alto como, por exemplo, desinformação, *deepfakes* e violação de direitos autorais e de imagem.

Há muita discussão sobre a utilização de textos autorais para fins de treinamento do algoritmo. Tem um caso do New York Times, nos Estados Unidos, que processou a Microsoft e a OpenAI por uso dos textos do jornal para treinar o algoritmo.

O Google, recentemente, incluiu nos termos de serviço do YouTube a proibição de usar os vídeos para treinamento de algoritmo. Veremos toda essa discussão de propriedade intelectual também.



## ENTREVISTA

### Como acredita que deve ser endereçada a discussão no Brasil?

**Lilla:** O projeto de lei em tramitação no Brasil foi feito com base na versão anterior do *AI Act*, que não tem IA generativa. Será que esse é o modelo ideal para o país, que está engatinhando no ecossistema de Inteligência Artificial? Será que não seria melhor uma legislação principiológica, que incentive a chamada autorregulação regulada, supervisionada pelo Poder Público?

O próprio *sandbox* é um instrumento de autorregulação regulada. O ideal seria darmos um passo para trás e discutirmos qual o modelo ideal para o Brasil antes de copiar o modelo da Europa.

### Na sua visão, ficou mais distante a perspectiva de termos uma regulamentação para uso de IA no Brasil?

**Lilla:** Existe uma pressão para que isso saia rápido. Mas não vejo um consenso no Congresso atualmente. O cenário político atual não favorece a regulamentação da IA.



**O risco de utilizar o modelo europeu para pensarmos a regulamentação da IA no Brasil é que a lei aprovada pode se tornar obsoleta muito rapidamente.”**

**Paulo Lilla**

Vemos regulamentações infralegais específicas, como as do TSE nas eleições. O erro destes regulamentos é partir do pressuposto de que a IA é ruim e maléfica. Normalmente, é utilizada para o bem e pode auxiliar, inclusive, nas eleições. Mas há sempre um temor de que ela vá, como as *deepfakes*, interferir na democracia e no próprio processo eleitoral. Como não temos uma lei geral sobre IA, surgem os normativos infralegais para lidar com as situações.

Vejo o mesmo problema que temos com o Projeto de Lei das Fake News [PL 2.630/2020]. Foi feito um pouco às pressas, baseado no *Digital Service Act* da União Europeia. Ele vai tratar sobre transparência, de como os algoritmos são utilizados, do regime de responsabilidade das plataformas por conteúdo gerado por terceiros quando há a distribuição de forma passiva por algoritmos, e de como as plataformas ganham dinheiro com isso. Há uma discussão de mudança do modelo regulatório em relação às plataformas em comparação com o que era possível no Marco Civil da Internet [Lei 12.965/2014].



## ENTREVISTA

Como isso envolve muita discussão ideológica e político-partidária, acaba atrapalhando o debate do tema. A discussão poderia ser mais construtiva se fosse sobre qual o melhor modelo regulatório e qual tem menor impacto para o desenvolvimento tecnológico.

O ambiente não está propício para aprovação destas leis, neste momento.

### **Qual tem sido a orientação, em termos de privacidade e proteção de dados, para as empresas que precisam se adaptar à Lei da Igualdade Salarial (14.611/2023) – e ao Decreto 11.795/2023?**

**Lilla:** Quando nasceu o debate, o grande temor é de que a divulgação dos salários fosse prejudicar a privacidade dos trabalhadores. Acabaria por expor indevidamente os funcionários de forma que ficariam suscetíveis a sofrer golpes, danos patrimoniais e até morais. A lei, de um lado, deve proteger a privacidade. Por outro, tem que assegurar o ambiente mais igualitário de gênero em relação aos cargos e salários.

A lei prevê que a divulgação do relatório deve estar em conformidade com a LGPD [Lei Geral de Proteção de Dados] utilizando, inclusive, o conceito de anonimização, ou seja, que os dados sejam anonimizados.

No final, vimos que o modelo de relatório que foi divulgado pelo Ministério do Trabalho e Emprego traz informações agregadas de uma forma que dificulta muito a identificação das pessoas. O relatório reúne grupos de cargos com as médias salariais, o que acabou mitigando, em parte, o problema.

Ainda existem riscos específicos de reidentificação quando há apenas uma pessoa ocupando determinado cargo. A depender do porte da empresa, e de como isso será organizado internamente, pode resultar em algum risco de identificação.

Existem discussões judiciais a respeito. Há liminares liberando empresas de divulgar o relatório e não prestar informações sobre salários. Mas há decisões também em sentido contrário, dizendo que a divulgação do relatório não fere a LGPD.

Mas, a nosso ver, o modelo do relatório trouxe informações de forma mais agregada de modo a impedir a violação da lei.

**Neves:** A regulamentação é um dos exemplos bem eloquentes de intenções ótimas, porque é evidente que promover a igualdade salarial é um objetivo que deve ser compartilhado por todos. Está previsto na Constituição. Mas a boa intenção gerou uma execução muito problemática. No começo, o recorte LGPD era o mais grave de todos, na nossa visão. O Ministério do Trabalho e Emprego dava conta de que deveria divulgar, linha por linha, o cargo, a remuneração e os benefícios. Todos nós, agentes privados, seríamos equiparados a funcionários públicos. Acabaria com a privacidade financeira no Brasil. No limite, supondo que a maioria tem a totalidade ou a maioria da renda decorrente do salário, que é uma realidade para a maioria esmagadora da população brasileira. É como se você pegasse a declaração do Imposto de Renda, que é sigilosa, e dessa a fonte primária para todo mundo consultar. Era uma violação à privacidade assombrosa.



**A Lei da Igualdade Salarial, de um lado, deve proteger a privacidade. Por outro, deve assegurar o ambiente mais igualitário de gênero em relação aos cargos e salários.”**

**Paulo Lilla**

## ENTREVISTA

O que existe hoje é uma grande agregação de dados, o que afastou esse risco que é calamitoso. Mas quando olhamos para determinadas empresas, estruturas e cargos é possível, com engenharia reversa, facilmente chegar na informação específica.

É normal o Judiciário se comportar de forma inconstante nesse momento. O assunto acabou de surgir, é a primeira leva de decisões. As decisões têm mais afastado o dever de publicar [o relatório] do que mantido, mas não dá para dizer que é uma posição prevalente. As Cortes superiores é que decidirão o assunto, no final das contas.

### Como avaliam a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente a partir das primeiras multas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)?

**Lilla:** É uma atuação ainda tímida. Só houve um caso com aplicação de multa, para uma microempresa. Todos os outros envolvem o setor público, com penas de advertência.

Por outro lado, a ANPD está atuando com mais agilidade para regulamentar aspectos da LGPD que ainda estão em aberto. Ela também vem atuando na publicação de orientações e diretrizes para a interpretação da lei, como, por exemplo, uso do legítimo interesse com base legal, uso de dados de crianças e adolescentes e critérios para notificação de incidentes de segurança.

Esperamos com ansiedade a regulamentação da transferência internacional de dados, que deve sair em breve. Está na agenda regulatória da Autoridade.

Deve vir também regras sobre tratamento de dados de crianças e adolescentes nas plataformas, sobre direitos dos titulares e do cargo de DPO [Data Protection Officer].

Há casos de fiscalização que a Autoridade está atuando, como o de pedido de CPF nas farmácias. É um tema de 2018 que requeitou recentemente para fazer uma investigação setorial.

A atuação tímida é explicada pelo fato de a ANPD ainda ter recursos humanos e financeiros insuficientes para uma atuação mais intensa.



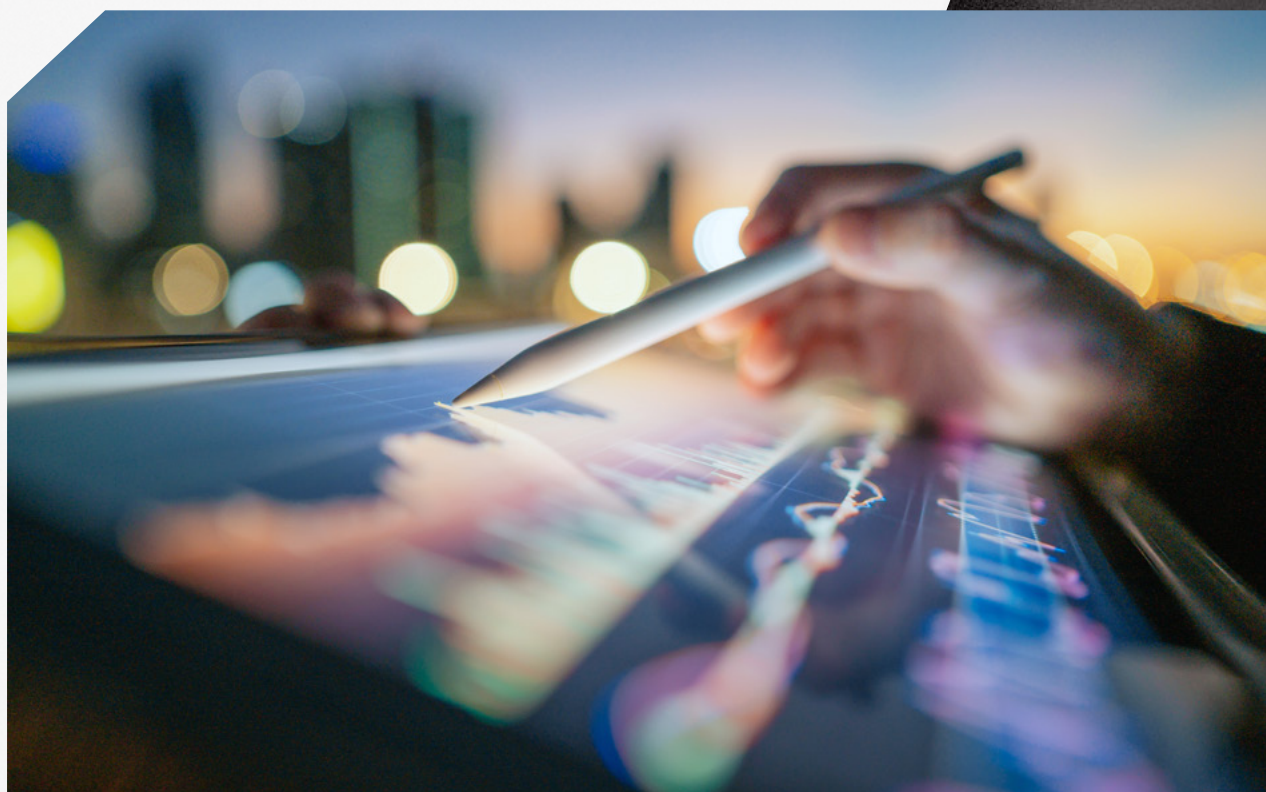


## ENTREVISTA

### No que a Resolução 342/2023, do Banco Central, se difere da LGPD no que trata de incidentes de segurança? Para quem exatamente são voltadas as obrigações da norma?

**Lilla:** Trata apenas da obrigação das instituições financeiras e de pagamentos de notificar o Banco Central e os titulares de dados afetados por incidentes de segurança envolvendo o PIX.

A grande diferença é que, no caso da Resolução do Bacen, qualquer incidente envolvendo PIX precisa ser notificado, independentemente de quem é responsável. É pelo risco de fraude que as pessoas afetadas podem sofrer. Na LGPD, o controlador dos dados tem o dever de avaliar se determinado incidente pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. Apenas nesse caso precisa haver a notificação.





### Esteja à frente no mercado:

confira as oportunidades e os pontos de atenção do setor de tecnologia



#### Principais oportunidades

- \_ Aquisições de *startups* e techs que utilizam Inteligência Artificial (IA);
- \_ Desenvolvimento de sistemas de IA, Internet das Coisas e otimização de *blockchain*;
- \_ Adoção de novas tecnologias em ESG;
- \_ Redução de alíquota de tributação de 60% para segmentos de Cibersegurança e Segurança da Informação.



#### Pontos de atenção

- \_ Aumento, em ano eleitoral, do contencioso pela utilização de IA e controle, pelo Judiciário, de conteúdos publicados nas redes sociais;
- \_ Disputas relacionadas à aplicação da Internet das Coisas, que despontam no exterior;
- \_ Falta de consenso político para regulamentação do uso da IA no Brasil;
- \_ Potencial aumento da carga tributária para o setor;
- \_ Regulamentação da transferência internacional de dados pela ANPD.



## SOBRE O LEFOSSE

### Eleito o melhor escritório do ano no Brasil pelo The Legal 500, o mais alto reconhecimento do mercado jurídico.

O Lefosse é um escritório full-service e de excelência, com experiência e histórico em casos emblemáticos dos mais variados segmentos. Nossos sócios e advogados possuem conhecimento profundo sobre o contexto dos clientes, o que nos torna um aliado inovador, dinâmico e multidisciplinar para os desafios do seu negócio.

Com especialistas setoriais, convergimos todas as frentes do Direito, sejam elas contenciosas, regulatórias, consultivas ou transacionais, em prol das demandas e soluções para as empresas. Nossa proximidade, dinamismo e visão de futuro nos faz parceiros de negócios, oferecendo soluções para casos complexos e celebrando, juntos, as conquistas de nossos clientes.



**Paulo Lilla**  
Sócio

[paulo.lilla@lefosse.com](mailto:paulo.lilla@lefosse.com)

+55 11 3024 6490

Saiba mais



**Emmanuel Abrantes**  
Sócio

[emmanuel.abrantes@lefosse.com](mailto:emmanuel.abrantes@lefosse.com)

+55 11 3024 6320

Saiba mais



**Julio Neves**  
Sócio

[julio.neves@lefosse.com](mailto:julio.neves@lefosse.com)

+55 11 3025 3262

Saiba mais

## Expediente

---

### REDAÇÃO

—  
Bárbara Pombo

### PRODUÇÃO EDITORIAL

—  
Camila Luz, Cristina Calassancio,  
Danielle Polster e Gabrielle Abreu

### PRODUÇÃO VISUAL

—  
Rafael Cardoso, Victor Furtado e  
Ideograma Design

# Lefosse

## SÃO PAULO

---

Rua Tabapuã, 1227  
14º andar  
04533-014 Itaim Bibi  
São Paulo SP Brasil  
+ 55 11 3024-6100

## RIO DE JANEIRO

---

Praia do Flamengo, 200,  
20º andar  
20030-905 Centro  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
+ 55 21 3263-5480

## BRASÍLIA

---

SCS Quadra 9, Edifício  
Parque Cidade Corporate,  
Torre B, 8º andar  
Brasília DF Brasil  
+ 55 61 3957-1000



Siga nas redes

